



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 379 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975.

"Aprova o plano de pavimentação asfáltica, a ser realizado com empréstimo de \$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aprovado o seguinte plano de pavimentação asfáltica, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cajamar, mediante empréstimo contraído junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. no montante de até \$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros):

AVENIDAS A PAVIMENTAR	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M2)	GUIAS (M)	SARJ. (M)
Av. Pedro Celestino Leite Penteado e Av. Dr. José Luiz Leme Maciel	1.500	12	18.000	3.000	3.000
Av. 31 de Março (2a. faixa)	1.000	7	7.000	4.000	4.000
Av. Tenente Marques	4.660	7	32.620	-	-
Av. Guanabara e Av. Cajamar Ano 2.000	900	10	9.000	1.800	1.800
TOTAIS			66.620	8.800	8.800

Artigo 2º) - Fica fazendo parte integrante da presente lei o projeto completo de pavimentação.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 24 de novembro de 1975.

ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR -Of. Adm.